

## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00 E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

## LEI Nº 00038/93

## REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Os vencimentos dos funcionários Municipais ficam reajustados em 25,17 (vinte e cinco, dezessete por cento), a título de adiantamento conforme reajuste aprovado pelo Governo Federal.
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1993.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

## Ubaporanga, 18 de outubro de 1993.

GERALDO LOPES FERREIRA Prefeito Municipal